CHAMAMENTO PÚBLICO Nº PMH-280323-CHP01

A Prefeitura do Município de Hidrolândia/CE, através da Secretaria Municipal de Educação, através do seu Ordenador de Despesas Sr. Vanderlan Matos da Cruz, localizada na Av. Luiz Camelo Sobrinho, nº. 640, Bairro Centro, Hidrolândia, Estado do Ceará, receberá no período de **30 de março de 2023 a 10 de abril de 2023**, no horário de 07:00 às 13:00 horas, PROPOSTAS/DOCUMENTACAO DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA, referente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA DAS ÁREAS DE PSICOLOGIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA ATUAR NAS AÇÕES SOCIOEMOCIONAIS JUNTO AOS ALUNOS E PROFISSIONAIS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA/CE**, obedecidos os fundamentos legais constantes na Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis a matéria.

1.0 - DOS ANEXOS

Anexo I — Termo de Referência
Anexo II — Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação/Concordância com Edital;
Anexo III — Modelo de Termo de Aceitação de Proposta;
Anexo IV — Ficha de Registro de Documentos entregues;
Anexo V — Termo de Comprometimento com os serviços assumidos;
Anexo VI — Declaração de não servidor público;
Anexo VII — Declaração de Não Empregador;
Anexo VIII — Minuta do Termo de Contrato;

2.0 DO OBJETIVO

2.1- O presente tem como objetivo o CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA DAS ÁREAS DE PSICOLOGIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA ATUAR NAS AÇÕES SOCIOEMOCIONAIS JUNTO AOS ALUNOS E PROFISSIONAIS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA/CE.

3.0 CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

3.1. O presente Edital estará à disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Hidrolândia/CE, sito na sala da CPL, na Av. Luiz Camelo Sobrinho, nº. 640, Bairro Centro, Hidrolândia, Estado do Ceará, no horário das 07:00 Hs até às 13:00 Hs.

3.1.1. Os pedidos de informações ou esclarecimentos relativos ao Edital, seus Modelos, Adendos e Anexos poderão ser solicitados, pelos interessados no Chamamento Público, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação ou, até 03 (três) dias úteis antes da data estabelecida para a entrega dos envelopes contendo os documentos de habilitação.

3.1.2. Os pedidos de informações ou esclarecimentos de que trata o item anterior poderão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação através do e-mail: licitacaohidro@outlook.com.

3.1.3. As respostas aos pedidos de informações ou esclarecimentos recebidos tempestivamente serão enviadas por escrito a todos os interessados no Chamamento Público, até 02 (Dois) dias úteis antes da abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação, sem identificar os interessados que deram origem à consulta.

4.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSOS

4.1. As despesas deste Contrato correrão por conta da(s) Dotação(ões) Orçamentárias:

SECRETARIA /PROGRAMA:	FONTES DE RECURSOS	DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	ELEMENTOS DE DESPESAS
EDUCAÇÃO	1.500.1001.00 1.540.0000.00	09.09.02.12.361.1205.2.053.0000	3.3.90.36.99

5.0 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da presente contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, desde que comprovem estar habilitados a prestar os serviços descritos, conforme requisitos exigidos neste instrumento, concordando com os valores estabelecidos pelo Município de Hidrolândia/CE.

5.2. A participação no credenciamento implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, regulamentos e instruções;

5.3. Não poderão participar desse credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos II e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

5.4. A participação neste credenciamento implica a aceitação plena e irrevogável das normas constantes neste instrumento.

5.5- Não poderão participar do presente chamamento pessoas jurídicas/físicas que:

5.5.1- Estejam com seus cadastros cancelados, suspensos e/ou que tenham sido declarados impedidos de se cadastrarem ou contratarem com a Administração Pública, enquanto durar o impedimento;

5.5.2- Tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

5.5.3- A Secretaria Municipal de Educação poderá revogar o presente chamamento público por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

5.5.4- A habilitação no credenciamento não implicará na obrigatoriedade de contratação por parte da Secretaria Municipal de Educação, que somente fará para atender a demanda efetivamente comprovada.
5.5.5- As situações não previstas neste Edital, inclusive aquelas decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, serão resolvidas neste regulamento, pelo Secretaria Municipal de Educação.
5.6. A participação neste chamamento implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente Edital.
5.7. Não poderão participar do presente chamamento entidades que:
5.7.1 Estejam com seus cadastros cancelados, suspensos e/ou que tenham sido declarados impedidos de se cadastrarem ou contratarem com o Município, enquanto durar o impedimento.
5.7.2 Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com administração pública, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
5.7.3 Profissionais pertencentes ao Quadro de Funcionários da Prefeitura Municipal de Hidrolândia/CE.
5.8. Este Edital, com suas partes integrantes, passará a fazer parte do Contrato a ser celebrado como se nele estivesse transcrito.
5.9. A Secretaria Municipal de Educação poderá revogar o presente Chamamento Público por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
5.10. As situações não previstas neste Edital, inclusive aquelas decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, serão resolvidas pela Secretaria Municipal de Educação.
5.11. Os Profissionais/Entidades que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste Edital, serão atendidos pela Secretaria Municipal de Educação, nos dias úteis, no horário de 07:00h às 13:00h. no endereço do preambulo.

6.0 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E ENTREGAS DOS ENVELOPES

6.1. Os interessados em participar do presente Chamamento Público deverão encaminhar o Envelope nº 01 — Documentos de Habilitação à Comissão de recebimento e análise, localizada à Av. Luiz Camelo Sobrinho, 640 – Centro – CEP: 62.270-000 – Hidrolândia/CE, no horário das 07:00 hs até às 13:00 hs, até o dia especificado no preâmbulo desse edital.

6.2. O envelope nº 1 contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá ser entregue fechado, indevassável, contendo na sua parte externa as seguintes informações:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA/CE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº PMH-280323-CHP01
PROPONENTE:
ENDEREÇO:

EMAIL:
CONTATO:
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.3. O envelope deverá ser entregue diretamente pelos proponentes.
6.4. Após o recebimento dos envelopes nº 01, no Setor, nenhum documento poderá ser retirado ou adicionado até a abertura dos envelopes pela Comissão.
6.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer qualquer fato superveniente, que impeça a realização da sessão pública na data prevista, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação, em contrário, do Presidente da Comissão.

7.0 - DA HABILITAÇÃO

7.1. Para habilitar-se ao credenciamento, o interessado deverá requerê-lo através de carta-proposta junto a Secretaria Municipal de Educação, declarando conhecer e concordar com os termos do Edital, apresentando a seguinte documentação, que deverá ser apresentada em original ou por cópia devidamente autenticada em Cartório, ou autenticada pelo servidor público municipal, com o carimbo confere com o original, desde que apresente os documentos originais para análises.
7.2. No Processo de Habilitação, do PRESTADOR deverão entregar dentro do ENVELOPE Nº 01 os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

PESSOA FÍSICA:

I— Cópia da Cédula de Identidade;
II - Cópia de inscrição no CPF;
III - Comprovante de Registro na Entidade Profissional de Classe, através da apresentação da Carteira de Identidade Profissional, expedida pelo Conselho Regional da sua Categoria;
IV - Número da conta corrente/Banco/Agência;
V - Comprovante de residência domiciliar atualizado (máximo de três meses da sua emissão) em nome do interessado ou em nome de parente que comprove vínculo, ou ainda, Contrato de aluguel;
VI - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos Termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
VII - Prova de regularidade Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei 8212/91;
VIII - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;

IX - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;
X - Declaração de concordância com o edital conforme anexo (anexo II);
XI - Modelo de Termo de Aceitação de Proposta (anexo III);
XII - Ficha de Registro de Documentos entregues (anexo IV);
XIII - Termo de Comprometimento com os serviços assumidos (anexo V);
XIV - Declaração informando que não é servidor Púbico Municipal, nem integrante da Comissão Avaliador, nem possui parentesco, até terceiro grau, com o Contratante/Convenente ou membro da Comissão Avaliadora deste Edital (anexo VI).
XV – Comprovante de experiência profissional na área de assistência social e psicologia tais como: **Registro em Carteira de Trabalho, Declaração do Empregador, Cópias de Contratos e Aditivos de Prestação de Serviços**, Comprovando de Forma Clara o Período de Experiência na Área dos Serviços Almejados por esta contratação. **A não apresentação destes documentos não inabilitam o interessado, porém serão utilizados para a definição da ordem de classificação no presente chamamento público**.

PESSOA JURÍDICA:
I- Cópia da Cédula RG, CPF ou CNH do representante legal da empresa;
II - Registro Comercial, no caso de empresa individual;
III - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado;
IV - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
V - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) com data atual;
VI - Comprovante de Registro na Entidade Profissional de Classe, expedida pelo Conselho Regional da sua Categoria do ente CONTRATADO/CONVENIADO que irão prestar tais serviços (nos itens em que couber);
VII - Número da conta corrente/Banco/Agência;
VIII - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos Termos do Título VIIA da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
IX - Prova de regularidade Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei 8212/91 e **Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação - CRS e;**
X - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;
XI - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;

XII - Declaração de concordância com o edital conforme anexo (anexo II);
XIII - Modelo de Termo de Aceitação de Proposta (anexo III);
XIV - Ficha de Registro de Documentos entregues (anexo IV);
XV - Termo de Comprometimento com os serviços assumidos (anexo V);
XVI - Declaração que não emprega menores (anexo VII).
XVII - Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS emitido pelo Ministério da Saúde - MS, para os estabelecimentos de Saúde sem fins lucrativos, assim reconhecidos como tais Entidades. Esta exigência caso não seja apresentada não inabilitará as concorrentes, entretanto caso seja apresentada será utilizada para fins de critério de preferência no presente chamamento público.
XVIII - As entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos deverão apresentar, além da documentação elencada neste item, também o CERTIFICADO DE ENTIDADE DE FINS FILANTRÓPICOS emitidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNS, na forma do Decreto n° 2.536, de 06 de abril de 1998.
XIX - Comprovante de experiência profissional na área de Assistência Social ou psicologia, tais como: **Registro em Carteira de Trabalho, Declaração do Empregador, Cópias de Contratos e Aditivos de Prestação de Serviços**, Comprovando de Forma Clara o Período de Experiência na Área dos Serviços Almejados por esta contratação. **A não apresentação deste documentos não inabilitam o interessado, porém serão utilizados para a definição da ordem de classificação no presente chamamento público**.
7.3. Todos os documentos exigidos deverão estar dentro de seus prazos de validade, inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes, salvo disposição contrária específica em lei.

8.0 DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1. O procedimento Seletivo Simplificado será composto pelas seguintes fases:
a) Divulgação do Edital de Chamamento Público;
b) participação dos interessados;
c) análise da documentação referente à habilitação;
d) Após a análise da documentação, os candidatos habilitados estarão aptos a atuarem nas áreas que requisitaram o credenciamento, pelo período de 09 (nove) meses, a contar da data de publicação do respectivo Termo de Contratualização na Imprensa Oficial do Município de Hidrolândia e site da Administração, qual seja no endereço eletrônico https://www.hidrolandia.ce.gov.br/.
e) A documentação exigida será vistoriada pela comissão permanente de licitações e setor jurídico, e analisada juntamente com a Secretaria de Educação;
f) fase recursal;

8.2. Os interessados deverão entregar no envelope os documentos, acompanhados do Termo de Aceitação, que deverá, obrigatoriamente, estar assinado pelo responsável legal, onde os julgamentos serão realizados em até 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da documentação pela Comissão Julgadora;
8.3. O resultado da petição de credenciamento e a ordem de classificação dos participantes será feito à medida em que os envelopes forem sendo recebidos, onde em até 05 (cinco) dias úteis após o prazo final para a entrega, ocorrerá a divulgação periódica da ordem de classificação, de acordo com as disposições do Termo de Referência.
8.4. A divulgação dos resultados das fases do procedimento será feita por meio de publicação no Diário Oficial do Município (DOM), Diário Oficial do Estado (DOE) e no Portal do Município de Hidrolândia https://www.hidrolandia.ce.gov.br/, contendo a relação dos habilitados, credenciados e a nova ordem de classificação, até o 5º dia útil de cada mês imediatamente subsequente.
8.5. Após a publicação da lista de classificação os postulantes serão convocados a comparecer dentro de cinco dias úteis, à Prefeitura Municipal de Hidrolândia/CE, para assinatura do instrumento contratual;
8.6. Caso o postulante ao credenciamento não compareça no prazo determinado, será automaticamente substituído pelo postulante seguinte na lista de classificados;
8.7. O número de serviços necessários será de acordo com a necessidade demandada, sendo as convocações imediatas, somente às relacionadas ao TERMO DE REFERÊNCIA anexo ao presente Edital. O quantitativo de credenciados excedentes comporá, na mesma ordem seletiva simplificada, qual seja por ordem de chegada, cadastro de reserva, e poderá ser selecionado nessa mesma ordem, observadas as disposições do Termo de Referência.

9.0 DOS RECURSOS

9.1. Poderá o interessado interpor recurso no prazo de dois dias úteis após a divulgação dos resultados das etapas constantes nas alíneas "d" e "f" do item 5.1 deste edital, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
9.2. O recurso deverá ser interposto mediante petição impressa através de processamento eletrônico de dados, devidamente arrazoada e fundamentada, subscrita pelo recorrente, através do e-mail: licitacaohidro@outlook.com ou presencialmente na sala da Comissão de Licitações, obedecendo os prazos previstos no item anterior;
9.3. As impugnações ao edital deverão ser manifestadas por escrito, protocolado o original, mediante recebimento da 2º (segunda) via, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Hidrolândia/CE, em dias úteis ou poderão submeter eletronicamente seus termos de recurso, devidamente assinado em formato PDF, cujo requerimento deverá ser encaminhado nos prazos definidos pela lei para o e-mail: